



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À COR,

Antes, à Diretoria-Geral, para fins de ratificar a inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93.

Trata-se de contratação do Curso a distância "Propaganda Eleitoral e Representação", promovido pela empresa Edson Resende Cursos e Palestras Ltda., a ser realizado no período de 05 a 08/07/2022, nos termos propostos no documento nº 3003256.

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 227/2021, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, em favor da empresa **Edson Resende Cursos e Palestras Ltda.**, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados, considerando que a despesa correrá à conta de provisão descentralizada pelo TSE, na ação Pleitos Eleitorais, não há que se falar em impacto orçamentário para os próximos exercícios.

Acolhendo o Parecer AJDG nº 380/2022, documento retro, com fulcro no art. 4º, inciso II, da Portaria nº 227/2021, da e. Presidência, **reconheço a situação de inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, observando-se as exigências do art. 26 da citada Lei nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos, exceto no que diz respeito à publicação oficial, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006 do TCU.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 15/06/2022, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3042737** e o código CRC **64BCE715**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

À Coordenadoria de Orçamento (COR),

Trata-se da contratação do curso a distância "Propaganda Eleitoral e Representação", promovido pela empresa Edson Resende Cursos e Palestras Ltda., a ser realizado no período de 05 a 08/07/2022, nos termos propostos no documento n.º 3003256.

Encontrando-se o processo instruído em conformidade com a norma de regência e, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria n.º 227/2021, da eg. Presidência, a Secretária de Orçamento e Finanças (SOF) autorizou a despesa no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), em favor da empresa Edson Resende Cursos e Palestras Ltda.

Isso posto, tendo em vista o Parecer AJDG n.º 380/2022, documento n.º 3024694, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria n.º 163/2022, RATIFICO a decisão da Sra. Secretária de Orçamento e Finanças que reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, em cumprimento às exigências do art. 26 desta Lei, estando dispensada a publicação oficial, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006 do TCU.

MAURICIO CALDAS DE MELO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 22/06/2022, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3044369** e o código CRC **E216AC83**.